

CONVITE

Consulta prévia no âmbito do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação

1. Identificação do Procedimento

Empreitada de “Arranjo Urbanístico em Tentúgal -Portela - Envolvente da Capela da Portela”, em conformidade com o clausulado constante do caderno de encargos anexo ao presente convite, elaborado no âmbito do artigo 42º do CCP.

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho, Telefone 239687300 e e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3. Designação do órgão competente para a Decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar é do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, represtinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril.
2. A decisão de contratar foi autorizada por despacho de 12/03/2021.

4. Fundamentação para escolha do procedimento

A adoção do procedimento de consulta prévia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

5. Esclarecimentos das Peças do Procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão com competência para contratar.

6. Preço Base

Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar um preço até um limite máximo de: **35.202,61€**, (trinta e cinco mil duzentos e dois euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

7. Local da empreitada

Freguesia de Tentúgal

8. Prazo de execução do contrato

60 dias

9. Documentos da Proposta

9.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2 A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

9.2.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, devendo o nome do ficheiro ser “9-2-1_decl_anexol”;

9.2.2 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (considera-se concretizado com o preenchimento do “Mapa de quantidades” da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, prevalecendo os valores indicados neste documento, caso seja apresentada também outra lista de preços unitários com divergência de valores e/ou de critérios de arredondamento, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 60º do CCP), devendo o nome do ficheiro ser “9-2-2_Lst_MQT”;

9.2.3 Proposta elaborada de acordo com o modelo do anexo II, devendo o nome do ficheiro ser “9-2-3_prop_anexoll”;

- 9.2.4 Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP, apresentado sob forma gráfica, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada artigo que consta no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico, devendo o nome do ficheiro ser “9.2.4_PT”;
- 9.2.5 Um plano de pagamentos, apresentado sob forma gráfica, com escala temporal de um mês que deve refletir o pagamento a ser efetuado mensalmente, devidamente ajustado ao plano de trabalhos, devendo o nome do ficheiro ser “9.2.5_PP”;
- 9.2.6 Memória descritiva e justificativa da forma de execução dos trabalhos, devendo o nome do ficheiro ser “9.2.6_MDJ”;
- 9.2.7 Declaração de desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra (ANEXO VI), devendo o nome do ficheiro ser “9.2.7_DPSS_anexoVI”;
- 9.2.8 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

10. Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Prazo e modo para apresentação das propostas

- 11.1 A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do **10º dia**, a contar do envio do presente Convite.
- 11.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de compras públicas: <https://www.acingov.pt>
- 11.3 Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e o interessado, na fase da formação do contrato, serão efetuadas, preferencialmente através da plataforma eletrónica e através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos artigos 467.º a 469.º do CCP.
- 11.4 Sem prejuízo do referido no número anterior o processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Obras Municipais – Unidade de Apoio Administrativo, do Município de Montemor-o-Velho, sita no Ed. Paços do Concelho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, telefone 239687300 onde

pode ser consultado, no horário normal de funcionamento entre as 09:00 e 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

11.5 Todos os documentos da proposta deverão ser submetidos mediante certificado eletrónico qualificado, com assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o nº 1 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

11.6 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido art.º 54º.

11.7 Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas

12. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta por um prazo de 90 dias, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

13. Documentos de Habilitação

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

13.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, ou autorização de consulta.

13.1.3. Documento(s) de identificação dos outorgantes do contrato

13.1.4. Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente *on-line* na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt).

i) Alvará com as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

13.1.5. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se

comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes.

13.2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

13.3. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo adjudicatário diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

13.4. Outros documentos de habilitação exigidos a apresentar, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro

13.4.1. Certificado válido de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada.

13.4.2. Documento comprovativo da obtenção do Certificado de Aptidão Profissional como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, do técnico responsável pelo sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho, emitido pelo ISHST ou documento equivalente emitido no Estado de que a empresa seja nacional.

14. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

15. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

16. Caução

Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para prestação de caução (n.º 3 do artigo 88º do CCP).

17. Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha da proposta para efeitos de adjudicação será feita mediante sorteio a realizar na presença dos concorrentes, em data a fixar pelo júri do procedimento.

18. Forma do contrato

Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

19. Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP e legislação complementar.

Montemor-o-Velho, 12 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

